



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

ACRÉSCIMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 102/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA E A EMPRESA MULT ENG SERVICOS E PROJETOS LTDA LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - REITORIA, com sede na Jânio Quadros nº 330, Bairro Santa Isabel Teresina- PI, CEP: 64053-390, inscrito no CNPJ: nº 10.806.496/0001-49, UASG nº 158146 representado pelo seu Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021 CUNHA, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MULT ENG SERVICOS E PROJETOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.317.693/0001-44, sediado(a) na Rua Tomaz De Arêa Leão, nº 1543, Sala 4, Ininga, em Teresina doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **ANDREZA OLIVEIRA PEREIRA** (Sócia Administradora), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de contratação de serviços comuns de engenharia de Construção de Salas de Aula no IFPI - Campus José de Freitas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, instruído no processo 23172.001613/2024-73, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **ACRESCENTAR 24,25%** (vinte e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por centos) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura do termo aditivo, equivalente a R\$ 43.153,44 (quarenta e três mil, cento e cinquenta E três reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do art. 124, I, “b” e 125, da Lei nº 14.133.

1.3. **ALTERAR** a Cláusula quinta – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação será de R\$ **221.089,07** (Duzentos e vinte e um mil, oitenta e nove reais e sete centavos), a partir da data de assinatura do termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158146;

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 239379

Elemento de Despesa: 449051
Plano Interno: LEM04P41ALN
Nota de Empenho:2024NE000444

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada equivalente a 5% (cinco por cento) em relação ao acréscimo no valor do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 2.156,67 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 94, I, Lei n. 14133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

PAULO BORGES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATANTE

ANDREZA OLIVEIRA PEREIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Andreza Oliveira Pereira, ***.752.413-**- Usuário Externo, em 26/12/2024 13:40:30.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 27/12/2024 11:21:48.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 27/12/2024 11:44:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320501
Código de Autenticação: 530f9e698f

